RESOLUÇÃO Nº 10/2022– CMDCAT. Teresina, 08 de março de 2022. Dispõe sobre a liberação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina – CMDCAT para custeio de passagens de ida e volta para o I Encontro Nacional de Conselheiros Tutelares nos dias 28 a 30 de março. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina – CMDCAT, órgão paritário, deliberativo e controlador da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº. 3.208 de 31 de julho de 2003, no uso das suas atribuições legais, considerando deliberação deste Colegiado na 05ª Reunião Ordinária realizada no dia 08 de março de 2022, RESOLVE: Art.1º - Autorizar repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina – FMDCAT, no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) referente ao custeio de passagens aéreas de ida e volta para o Conselheiro Tutelar Melquesedeque Fernandes da Costa para ir ao I Encontro Nacional de Conselheiros Tutelares em Brasília/DF, que realizar-se-á nos dias 28 a 30 de março. Art. 2ª - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Carlos André Pereira Santos, Presidente do CMDCAT

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

PORTARIA Nº 01/2022 – SEMDEC. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 22 da Lei Municipal n.º 5.447, de 19 de novembro de 2019, considerando o teor do contrato nº 02/2022-Processo Administrativo/SEI 00093.000050/2022-60, RESOLVE: Art. 1º Nomear, no âmbito da SEMDEC, o servidor Paulo Tajra Evangelista de Sousa - CPF nº 278.886.486-00 – matrícula nº 94.128 para responder pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação do aludido contrato. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 08 de março de 2022. Assina: Marcelo Martins Eulálio - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC.

PORTARIA Nº 02/2022 – SEMDEC. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 22 da Lei Municipal n.º 5.447, de 19 de novembro de 2019, considerando o teor do contrato n° 021/2021-Processo Administrativo/SEI 00042.000172/2021-95, RESOLVE: Art. 1º Nomear, no âmbito da SEMDEC, o servidor Edinardo Alves Lino de Carvalho - CPF n° 965.488.943-91 - matrícula n° 65.254, para responder pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação do aludido contrato. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 03 de março de 2022. Assina: Marcelo Martins Eulálio - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC.

PORTARIA Nº 03/2022 – SEMDEC. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com art. 22 da Lei Municipal n.º 5.447, de 19 de novembro de 2019, considerando o teor do contrato n° 012/2021-Processo Administrativo/SEI 00042.000213/2021-55, RESOLVE: Art. 1º Nomear, no âmbito da SEMDEC, o servidor Edinardo Alves Lino de Carvalho - CPF n° 965.488.943-91 - matrícula n° 65.254, para responder pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação do aludido contrato. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 03 de março de 2022. Assina: Marcelo Martins Eulálio - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC.

PORTARIA Nº 04/2022 – SEMDEC. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 22 da Lei Municipal n.º 5.447, de 19 de novembro de 2019, considerando o teor do contrato n° 022/2018-Processo Administrativo/SEI 00093.000088/2022-04, RESOLVE: Art. 1º Nomear, no âmbito da SEMDEC, o servidor Enéas do Rêgo Barros - CPF n° 110.780.065-04 - matrícula n° 59.720 para responder pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação do aludido contrato. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 08 de março de 2022. Assina: Marcelo Martins Eulálio - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

ADENDO À PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 07/2020 - SEMDUH. PROCESSOS: 030.00222/2020 - SEMDUH, 00030.000264/2020-57 E 00030.000195/2022-71 - SEMDUH. CONTRATADA: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. Objeto: Acréscimo ao teor da publicação do Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 07/2020 - SEMDUH, realizada no Diário Oficial do Município de Teresina - DOM nº 3.224, Página 07, na data de 04/03/2022, conforme os seguintes termos, que seguem sublinhados, mantendo-se inalteradas as demais disposições da publicação: "Prorrogação por mais 12 (doze) meses da vigência do Contrato nº 07/2020 - SEMDUH, com a garantia de apreciação de direito à repactuação em momento posterior à celebração do aditivo, prazo este que (...).". Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Data: Teresina/PI, 25 de fevereiro de 2022. Assina pela Contratante, Eng.º Edmilson Ferreira dos Santos - Secretário da SEMDUH, e pela Contratada, Sr.ª Daniela Roberta Duarte da Cunha.

CONTRATO Nº 01/2022 - SEMDUH. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021 - SEMA/PMT. PROCESSOS Nº: 00042.000172/2021-95 - SEMA E Nº 00030.002848/2021-29. CONTRATADA: J. R. PESSOA FILHO EIRELI - EPP (VIP NEGÓCIOS). Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza (Itens 09, 13, 21, 25, 37 e 123) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária/Fonte de Recursos: Projeto/Atividade: 34001.04122.0017 2.234 - Administração da SEMDUH; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Pagamento: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL. Valor Total: R$ 443,52 (quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Data: Teresina/PI, 08 de março de 2022. Assina pela Contratante, Eng.º Edmilson Ferreira dos Santos - Secretário da SEMDUH, e pela Contratada, Sr. José Rodrigues Pessoa Filho.

CONTRATO Nº 02/2022 - SEMDUH. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021 - SEMA/PMT. PROCESSOS Nº: 00042.000172/2021-95 - SEMA E Nº 00030.002848/2021-29. CONTRATADA: PAULO TORRES DE ARAÚJO FILHO LTDA. - ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza (Itens 02, 04 e 47) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária/Fonte de Recursos: Projeto/Atividade: 34001.04122.0017 2.234 - Administração da SEMDUH; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Pagamento: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL. Valor Total: R$ 678,90 (seiscentos e setenta e oito reais e noventa centavos). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Data: Teresina/PI, 07 de março de 2022. Assina pela Contratante, Eng.º Edmilson Ferreira dos Santos - Secretário da SEMDUH, e pela Contratada, Sr. Paulo Torres de Araújo Filho.

CONTRATO Nº 03/2022 - SEMDUH. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021 - SEMA/PMT. PROCESSOS Nº: 00042.000172/2021-95

- SEMA E Nº 00030.002848/2021-29. CONTRATADA: M. TESTA CONFECÇÃO - EPP (INFINITI). Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza (Item 33) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária/Fonte de Recursos: Projeto/Atividade: 34001.04122.0017 2.234 - Administração da SEMDUH; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Pagamento: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL. Valor Total: R$ 900,00 (novecentos reais). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Data: Teresina/PI, 08 de março de 2022. Assina pela Contratante, Eng.º Edmilson Ferreira dos Santos - Secretário da SEMDUH, e pela Contratada, Sr.ª Marina Testa.

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

PORTARIA Nº 4/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022. Dispõe sobre designação de servidor público para exercer as atribuições de FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS, no âmbito da ARSETE, na forma que especifica. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 1º, § 3º, e, art. 6º, *caput*, da Lei Municipal nº 3.600/06, tendo em vista o que consta no art. 4°, VII, e, art. 128, IV, VIII, da Lei Municipal nº 2.138/92, e: CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever legal de gerir os bens, recursos e serviços públicos, corroborando com os princípios da moralidade, da primazia do interesse público e da máxima eficiência para o alcance da sua finalidade. CONSIDERANDO que execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública, especialmente designado para essas atribuições, na forma que determina o art. 67, da Lei de Licitações e Contratos; CONSIDERANDO que o GESTOR DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, com capacidade técnica e gerencial e, possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração. CONSIDERANDO, por fim, que o FISCAL DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, tendo como de exigir que os contratos administrativos sejam fielmente executados pelas partes, buscando a finalidade pública e a boa aplicação do dinheiro público. RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR a servidora pública JACILENE MARIA LEAL - DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, matrícula, nª 97.971, para exercer as atribuições de GESTOR DOS CONTRATOS DA ARSETE para o exercício de 2022. *Parágrafo único*. A designação de que trata o *caput* assegura poderes para gerenciar e atestar a efetividade da execução contratual, fazer avaliação do cumprimento do objeto e subsidiar a ARSETE quanto à: a) Acompanhamento da execução e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão; b) Observância e cumprimento do prazo de sua vigência dos contratos; c) Descrição circunstanciada da execução do contrato; d) Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; e) Coordenação da atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; f) Ocorrências em que julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato. Art. 2º Para fins de gestão contratual, o conhecimento de irregularidade que extrapole a competência resolutiva do servidor designado, deverá ser comunicado a instância administrativa superior para adoção de providências legais e cabíveis. Art. 3° DESIGNAR o servidor público SERVIDOR ANDRÉ LUÍS PACHECO DE OLIVEIRA, Analista de Regulação - Administrador (matrícula 83.919), para exercer as atribuições de FISCAL DOS CONTRATOS DA ARSETE para o exercício de 2022. *Parágrafo único*: Aos Fiscal de Contrato compete: a) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; b) Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; c) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; d) Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; e) Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); f) Liberar as faturas; g) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; h) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; i) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); j) Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se disposições contrárias. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Adolfo Júnior de Alencar Nunes, Diretor Presidente da ARSETE.

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ERRATA AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2022. Do Termo de Apostilamento Nº 003/2022, originado pelo Contrato nº 016/2019, celebrado entre a EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB e a EMPRESA MINOR MINERAÇÃO DO NORDESTE - LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede Rua Clodoaldo Freitas, n.º 664, Centro/Sul, Teresina - PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 006.687.983-35, titular do RG n° 2.277.345 SSP/PI, residente e domiciliado nesta Capital, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e, de outro lado a Empresa MINOR MINERAÇÃO DO NORDESTE- LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.786.494/0001-07, situada na Rua Eliseu Martins, Nº 1403, Bairro Centro, Sala 101, 1º Andar, Teresina-PI, CEP: 64.082-010, neste ato representada pelo Sr. José Marcelo Albuquerque e Silva, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o n. 015.613.673-20, de agora em diante denominada CONTRATADA, ficou justo e avençado o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO. PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constitui objeto da presente errata ao termo de apostilamento a retificação do valor da diferença em favor da contratada (item 2.3), uma vez que houve um erro formal na digitação do referido valor, constando o valor R$ 316.422,52 (trezentos e dezesseis mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos) ao invés de R$ 138.354,52 (cento e trinta e oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO. 2. DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO TERMO DE APOSTILAMENTO. ONDE SE LÊ: 2.3 Considerando que os efeitos financeiros da repactuação são a partir de julho de 2021, há uma diferença a favor da Contratada no valor de R$ 316.422,52, referente às medições realizadas entre os meses de julho 2021 à fevereiro de 2022, cujos valores unitários foram pagos com o valor ainda não reajustado. O valor retroativo devido deverá se adequar ao efetivo atual, excluídas as faltas ocorridas no período; LEIA-SE: 2.3 Considerando que os efeitos financeiros da repactuação são a partir de julho de 2021, há uma diferença a favor da Contratada no valor de R$ 138.354,52 (cento e trinta e oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), referente às medições realizadas entre os meses de julho 2021 à fevereiro de 2022, cujos valores unitários foram pagos com o valor ainda não reajustado. O valor retroativo devido deverá se adequar ao efetivo atual, excluídas as faltas ocorridas no perío-